

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-002

CÓDIGO Nº 2013-002-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação da Educação Superior

Objeto: Realizar estudos analíticos/avaliativos do ordenamento jurídico da Política de Avaliação Educacional da Educação Superior, implementada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, propondo melhorias.

1 – Atividades

- i. Examinar a legislação relacionada ao SINAES: marco legal da avaliação e regulação da Educação Superior;
- ii. Descrever a trajetória legal correlacionando com os procedimentos de verificação e Avaliação da Educação Superior;
- iii. Analisar o instrumento de avaliação institucional externa utilizado pelo Inep e sua congruência com o marco legal do SINAES;
- iv. Apropriar-se da regulamentação relacionada à Política de Avaliação da Educação Superior no Brasil a partir de 2004.
- v. Traçar a evolução da Política de Avaliação relacionando com o seu ordenamento legal;
- vi. Propor adequações relacionadas aos procedimentos de Avaliação da Educação Superior com vistas a melhorias nos processos de sua implementação;
- vii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto e transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

80 (oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

4 – Produto

PRODUTO - Documento técnico que apresente estudo sobre o ordenamento jurídico do Sistema Nacional de Avaliação da Educação – SINAES, compreendendo: diagnóstico, evolução histórica e contexto atual, inclusive proposta de adequações.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em Educação, Psicologia, Sociologia ou áreas afins;
Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado (Área de conhecimento: Avaliação, Educação ou áreas afins);
Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades voltadas a processos de avaliação educacional.

DESEJÁVEL:

Experiência em avaliação de educação superior.

6 – Local do Trabalho

Brasília / DF

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **27.01.2013**. Devendo constar o Código "2013-002-01", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
 c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
 d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em processos de avaliação da educação superior.	50	40
2. Desenvolvimento e eficácia operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO FINAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 Pontos: Excelente; 4 Pontos: Muito Bom; 3 Pontos: Bom; 2 Pontos: Satisfatório; 1 Ponto: Inferior.

- e) Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
 f) Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.